

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, N°37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

REAJUSTE AO CONTRATO 55/2023 -PRAÇA ERNESTO MACÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Rivelma Ribeiro Lima, Assessora Técnico II**, em 22/03/2024, às 10:36, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de n° 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0010289** e o código CRC **D39ABFEB**.

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇO

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

EMPRESA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.

CONTRATO: 055/2023.

DOS FATOS

A requerente sagrou-se vencedora da TOMADA DE PREÇO 06/2023, Contrato N.º 55/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a execução das obras/serviços de OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA), sendo o valor global de R\$ 930.536,5 (Novecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), datado de 02 de agosto de 2023.

I – INTRODUÇÃO

A presente justificativa técnica refere-se à solicitação do pedido de reajuste de preço ao Contrato nº 055/2023, solicitado pela UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, referente à **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)**.

II – SOLICITAÇÃO

A Empresa **Universo Serviços Terceirizados**, solicita o **reajuste de preço** no contrato acima citado tendo como motivação a garantia constitucionalmente assegurado no inciso XXI do artigo 37 da carta magna, portanto seguindo esta trilha a lei nº 8.666/93 determina ser Cláusula necessária em todo contrato a que estabeleça o critério de Reajustamento dos preços em seus artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, tendo em vista que os valores estabelecidos são insuficientes para cobrir os custos operacionais.

III – ANÁLISE DO PLEITO

DE ACORDO COM O DECRETO [Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.](#)

IX - data-base - a estabelecida no instrumento convocatório da licitação, ou nos atos de formalização de sua dispensa ou inexigibilidade, para o recebimento da proposta ou do orçamento, adotada como base para cálculo da variação do índice de custos ou de preços;

Neste caso está explícito no contrato, item 10.6, que o índice 10, é o índice inicial adotado para o cálculo do reajuste o índice correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação.



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (DOZE) meses, contados do mês de **nov/2022**, mês do orçamento de referência da licitação.

7.1.1 Na hipótese em ocorra paralisação do prazo contratual, caso venha a decorrer um período superior a 12 (dose) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra: **Coluna 35 – EDIFICAÇÕES**, apurado e informado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou divulgado sua revista Conjuntura Econômica.

7.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será Calculado com base na seguinte Fórmula:

$$R = V (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da **Coluna 35 – Edificação**, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês de **nov/2022**.

I1 = é o índice setorial de preços constante da **Coluna 35 – Edificação**, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês de **dez/2023**.

Portanto, conforme orientação da Cláusula Sétima, segue abaixo a Memória de Cálculo do reajuste de preço em questão:



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Coluna 35 – Edificação

Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Total – Média Geral (base: ago. 94 =100)

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|
| Jan | 569,720 | 609,568 | 651,759 | 691,792 | 720,495 | 749,517 | 779,766 | 852,809 | 969,184 | 1056,418 |
| Fev | 571,577 | 611,447 | 655,263 | 696,314 | 721,414 | 750,180 | 782,336 | 868,929 | 972,904 | 1056,896 |
| Mar | 573,156 | 615,248 | 659,446 | 697,410 | 723,163 | 752,524 | 784,338 | 880,265 | 981,244 | 1060,116 |
| Abr | 578,224 | 618,060 | 663,057 | 697,244 | 725,245 | 755,373 | 786,070 | 888,191 | 990,543 | 1061,635 |
| Mai | 590,099 | 623,951 | 663,610 | 701,664 | 726,923 | 755,625 | 787,666 | 907,899 | 1013,164 | 1067,919 |
| Jun | 594,013 | 635,403 | 676,420 | 708,197 | 733,984 | 762,304 | 790,331 | 927,512 | 1034,824 | 1075,540 |
| Jul | 598,441 | 638,880 | 679,751 | 710,355 | 738,487 | 766,699 | 799,589 | 935,359 | 1043,760 | 1076,626 |
| Ago | 598,898 | 642,644 | 681,756 | 712,884 | 739,583 | 769,951 | 805,356 | 939,699 | 1044,679 | 1078,412 |
| Set | 599,823 | 644,046 | 684,025 | 713,330 | 741,305 | 773,520 | 814,701 | 944,520 | 1045,616 | 1082,104 |
| Out | 600,865 | 646,355 | 685,489 | 715,527 | 743,866 | 774,939 | 828,778 | 952,596 | 1046,896 | 1084,242 |
| Nov | 603,524 | 648,542 | 686,607 | 717,751 | 744,865 | 775,225 | 839,382 | 959,001 | 1050,701 | 1084,986 |
| Dez | 604,026 | 649,216 | 688,985 | 718,276 | 745,856 | 776,839 | 845,268 | 962,321 | 1051,632 | 1088,312 |

Fonte: INCC- FGV, Coluna 35-Edificações

- **Cálculo para o reajuste do Saldo do Contrato**

Dados:

I1 – dez/2023= 1088,312

I0 – nov/2022= 1050,701

V= R\$ 803.024,59 (VALOR A REAJUSTAR)

Fórmula:

$R = v (I1 - I0) / I0$

$R = \frac{(1088,312-1050,701)}{1050,701}$

R = 0,036 (Fator de correção a ser aplicado)



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Saldo do Contrato | R\$ 803.024,59 |
| Fator de correção | 0,036 |
| Valor de correção | R\$ 803.024,59 x 0,036= R\$ 28.745,15 |

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, informamos que a Contratada **Universo Serviços Terceirizados LTDA**, possui o direito de reajustamento de preço no valor de **R\$ 28.745,15 (Vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, referentes ao Contrato de nº 055/2023 cujo objeto consiste na OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA). Observamos que neste caso, o cálculo do reajustamento foi realizado em cima do fator de reajuste, obtido através do índice setorial de preços da Fundação Getúlio Vargas do mês e ano vigente, e o valor utilizado em cálculo foram o saldo contratual com os períodos de referência vigente.

A fiscalização nas suas atribuições legais identificou à necessidade de consolidar o presente reajuste, conforme a presente justificativa técnica.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de fevereiro de 2024.


Rayssa Oliveira Silveira
Engenheira Civil
RN 2718219297

Eng^a Rayssa Oliveira Silveira
CREA 2718219297SE

PLANILHA C/ DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO VALOR DO REAJUSTE

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

OBRA: CONSTR.PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Data: 13/07/2023

| | | |
|------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| INCC DB ORÇ.LICIT. NOV/2022: | INCC DB NOV/2023: | ÍNDICE VARIAÇÃO INCC: |
| 1050,701 | 1084,986 | 1,032630596 |

| ITEM | FONTE DO VALOR | % | Valor Contrato | Acumulado até Med.04 | | Saldo a realizar a partir do BM 04 (A) | | Valor total reajustado | Valor reajuste - diferença a pagar (R\$) |
|--------------|----------------|---------|----------------|--------------------------------------------|----------|-------------------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------------------------------------|
| | | | | Valor medido até novembro/2023 (R\$) | % medido | Valor (R\$) | % a medir | (A) x índice de variação INCC | |
| 1 | CONTRATO | 100,00% | 930.536,56 | 100.051,32 | 10,75% | 830.485,24 | 89,25% | 857.584,47 | 27.099,23 |
| TOTAL | | | | | | | | | 27.099,23 |



Documento assinado digitalmente

MARIBEL LOPES BENTO

Data: 21/03/2024 11:05:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 03.485.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:16:28 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **C933.EE87.50E3.4CFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030900534209278655

Informação obtida em 21/03/2024 13:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 11279413/2024

Expedição: 19/02/2024, às 11:16:59

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/02/2024

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | | Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027 |
| Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES | | Inscrição Imobiliária: 174169 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 03.485.217/0001-27 | | 659 |
| Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | |
| Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS | | |
| Início Atividade: 25/05/2011 | Validade: 05/04/2024 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
|  _____ DIRETOR DE TRIBUTOS | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3E6F3E26935E27CEE42ACFC2552890886ADEA100



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 138339 / 2024

Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/03/2024**, válida até **20/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202403210KN6XG

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REAJUSTE ANUAL**OBJETO DO CONTRATO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA**CONTRATO:**
55/2023**MUNICÍPIO:**
SÃO CRISTÓVÃO**EMPRESA CONTRATADA:**
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA.**I – DADOS CONTRATUAIS.**

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 930.536,56
- Data da Ordem de Serviço: 04/10/2023
- Prazo Inicial da Obra: 05 meses e 15 dias

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 02/08/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo a planilha do contrato com seu valor reajustado pelo percentual que corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início novembro/2022 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação), e data base final novembro/2023 (data que corresponde ao 12º após orçamento de referência da licitação).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a necessidade em revisar o projeto de implantação para adequar as cotas de níveis que estavam divergentes da realidade do terreno.

Após os devidos ajustes, os serviços de movimento de terra no terreno iniciaram, e fora detectado um afloramento no nível do lençol freático, isto ocasionou a necessidade de outro ajuste no projeto, comprometendo o andamento dos serviços.

Para o contrato foi reajustado apenas o saldo (R\$ 830.485,24), do BM 02 em diante (serviços até nov/23 não entraram).

Até o presente momento já foram executados e medidos 20% do contrato.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados na planilha em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 27.099,23**.

São Cristóvão - SE, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARIBEL LOPES BENTO**
Data: 21/03/2024 11:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil – CREA: 271493728-4

Ratifico,

Documento assinado digitalmente
 **JOSE VICENTE MAIA SANTOS**
Data: 21/03/2024 14:05:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Vicente Maia dos Santos
Diretor de Obras

Ratifico,

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 21/03/2024 22:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMPROVAÇÃO DO INCC DO PERÍODO (FGV)

Índice de Preço: INCC-DI/FGV

2020

Ano: 2021

2022

| índice | | | | |
|--------|---------|----------|------------|-----------------|
| Mês | índice | Var% Mês | Acum. Ano% | Acum. 12 meses% |
| JAN | 852,809 | 0,89% | 0,89% | 9,37% |
| FEV | 868,929 | 1,89% | 2,80% | 11,07% |
| MAR | 880,265 | 1,30% | 4,14% | 12,23% |
| ABR | 888,191 | 0,90% | 5,08% | 12,99% |
| MAI | 907,899 | 2,22% | 7,41% | 15,26% |
| JUN | 927,512 | 2,16% | 9,73% | 17,36% |
| JUL | 935,359 | 0,85% | 10,66% | 16,98% |
| AGO | 939,699 | 0,46% | 11,17% | 16,68% |
| SET | 944,520 | 0,51% | 11,74% | 15,93% |
| OUT | 952,596 | 0,86% | 12,70% | 14,94% |
| NOV | 959,001 | 0,67% | 13,46% | 14,25% |
| DEZ | 962,321 | 0,35% | 13,85% | 13,85% |

Fonte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br

Ano: 2022

2023

| índice | | | | |
|--------|-----------|----------|------------|-----------------|
| Mês | índice | Var% Mês | Acum. Ano% | Acum. 12 meses% |
| JAN | 969,184 | 0,71% | 0,71% | 13,65% |
| FEV | 972,904 | 0,38% | 1,10% | 11,97% |
| MAR | 981,244 | 0,86% | 1,97% | 11,47% |
| ABR | 990,543 | 0,95% | 2,93% | 11,52% |
| MAI | 1.013,164 | 2,28% | 5,28% | 11,59% |
| JUN | 1.034,824 | 2,14% | 7,53% | 11,57% |
| JUL | 1.043,760 | 0,86% | 8,46% | 11,59% |
| AGO | 1.044,679 | 0,09% | 8,56% | 11,17% |
| SET | 1.045,616 | 0,09% | 8,66% | 10,70% |
| OUT | 1.046,896 | 0,12% | 8,79% | 9,90% |
| NOV | 1.050,701 | 0,36% | 9,18% | 9,56% |
| DEZ | 1.051,632 | 0,09% | 9,28% | 9,28% |

Fonte: FGV

Obs: Mais informações:
economia@secovi.com.br

Ano: 2023

2024 

| índice | | | | |
|--------|-----------|----------|------------|-----------------|
| Mês | índice | Var% Mês | Acum. Ano% | Acum. 12 meses% |
| JAN | 1.056,418 | 0,46% | 0,46% | 9,00% |
| FEV | 1.056,896 | 0,05% | 0,50% | 8,63% |
| MAR | 1.060,116 | 0,30% | 0,81% | 8,04% |
| ABR | 1.061,635 | 0,14% | 0,95% | 7,18% |
| MAI | 1.067,919 | 0,59% | 1,55% | 5,40% |
| JUN | 1.075,540 | 0,71% | 2,27% | 3,93% |
| JUL | 1.076,626 | 0,10% | 2,38% | 3,15% |
| AGO | 1.078,412 | 0,17% | 2,55% | 3,23% |
| SET | 1.082,104 | 0,34% | 2,90% | 3,49% |
| OUT | 1.084,242 | 0,20% | 3,10% | 3,57% |
| NOV | 1.084,986 | 0,07% | 3,17% | 3,26% |
| DEZ | 1.088,312 | 0,31% | 3,49% | 3,49% |

Fonte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br

Ano: 2024

| índice | | | | |
|--------|-----------|----------|------------|-----------------|
| Mês | índice | Var% Mês | Acum. Ano% | Acum. 12 meses% |
| JAN | 1.091,250 | 0,27% | 0,27% | 3,30% |
| FEV | 1.092,685 | 0,13% | 0,40% | 3,39% |

Fonte: FGV

Obs: Mais informações:
economia@secovi.com.br

BOLETIM DE MEDIÇÃO (CONSIDERADO PARA O CÁLCULO DO REAJUSTE)



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | | | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------|--------|---------|----------|------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|-------|--|--|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. | | |
| 01 | SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001.01 | Equipe Dirigente | un | 1,00 | 0,08 | 0,03 | 0,11 | 0,89 | 54.434,69 | 54.434,69 | 4.354,78 | 1.633,04 | 5.987,82 | 48.446,87 | 3% | 11% | | |
| 01.001.02 | Manutenção do Canteiro | un | 1,00 | 0,08 | 0,03 | 0,11 | 0,89 | 4.426,91 | 4.426,91 | 354,15 | 132,81 | 486,96 | 3.939,95 | 3% | 11% | | |
| 01.001.03 | Equipamentos de Apoio à Produção | un | 1,00 | 0,08 | 0,03 | 0,11 | 0,89 | 2.688,75 | 2.688,75 | 215,10 | 80,66 | 295,76 | 2.392,99 | 3% | 11% | | |
| 01.002 | IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.002.01 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | 12,00 | 12,00 | | 12 | - | 382,07 | 4.584,84 | 4.584,84 | 0,00 | 4.584,84 | 0,00 | 0% | 100% | | |
| 01.002.02 | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | m2 | 30,00 | 30,00 | | 30 | - | 287,98 | 8.639,40 | 8.639,40 | 0,00 | 8.639,40 | 0,00 | 0% | 100% | | |
| 01.002.03 | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor | un | 1,00 | | 1,00 | 1 | - | 1.939,58 | 1.939,58 | 0,00 | 1.939,58 | 1.939,58 | 0,00 | 100% | 100% | | |
| 01.002.04 | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022 | UN | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 675,12 | 675,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 675,12 | 0% | 0% | | |
| 01.002.05 | Tapume de chapa de madeira compensada, c= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x | m2 | 369,12 | | 288,67 | 288,67 | 80,45 | 55,17 | 20.364,35 | 0,00 | 15.925,92 | 15.925,92 | 4.438,43 | 78% | 78% | | |
| 01.002.06 | Serviços de Arqueologia | un | 1,00 | 1,00 | | 1 | - | 51.387,98 | 51.387,98 | 51.387,98 | 0,00 | 51.387,98 | 0,00 | 0% | 100% | | |
| 01.002.07 | Endosso de contrapartida do PGPA (10% do valor referente PGPA) | un | 1,00 | 1,00 | | 1 | - | 5.138,80 | 5.138,80 | 5.138,80 | 0,00 | 5.138,80 | 0,00 | 0% | 100% | | |
| 02 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.001 | Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada | tkm | 860,00 | | | 0 | 860,00 | 0,60 | 516,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516,00 | 0% | 0% | | |
| 03 | FRETE | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.001 | AGREGADOS (DMT 18,6KM) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.001.01 | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389) | tkm | 1.590,81 | | | 0 | 1.590,81 | 0,97 | 1.543,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.543,09 | 0% | 0% | | |
| 03.002 | PEDRA BRITADA (DMT 66,30KM) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.002.01 | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389) | tkm | 3.989,00 | | | 0 | 3.989,00 | 0,97 | 3.869,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.869,33 | 0% | 0% | | |
| 03.003 | PEDRA DE MAIO/SEIXO (DMT 33,50KM) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.003.01 | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389) | tkm | 5.323,75 | | | 0 | 5.323,75 | 0,97 | 5.164,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.164,04 | 0% | 0% | | |
| 04 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.001 | Locação de praças com piquetes de madeira | M2 | 1.091,05 | 1.091,05 | | 1091,05 | - | 0,84 | 916,48 | 916,48 | 0,00 | 916,48 | 0,00 | 0% | 100% | | |
| 04.002 | Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima | m2 | 553,30 | 553,30 | | 553,3 | - | 4,49 | 2.484,32 | 2.484,32 | 0,00 | 2.484,32 | 0,00 | 0% | 100% | | |
| 05 | DEMOLIÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 | Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01 | m2 | 242,28 | | | 0 | 242,28 | 25,27 | 6.122,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.122,42 | 0% | 0% | | |
| 05.002 | Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado | m | 350,00 | | | 0 | 350,00 | 10,06 | 3.521,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.521,00 | 0% | 0% | | |
| 05.003 | Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01 | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 197,64 | 197,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,64 | 0% | 0% | | |
| 05.004 | Destocamento de árvores de diâmetro de 0,15 a 0,30m | un | 2,00 | | | 0 | 2,00 | 48,03 | 96,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,06 | 0% | 0% | | |
| 05.005 | Demolição de alvenaria de pedra | m3 | 30,00 | | | 0 | 30,00 | 82,61 | 2.478,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.478,30 | 0% | 0% | | |
| 05.006 | Carga mecânica de material de 1ª categoria | m3 | 74,07 | | | 0 | 74,07 | 1,29 | 95,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,55 | 0% | 0% | | |
| 05.007 | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389) | tkm | 3.099,83 | | | 0 | 3.099,83 | 0,97 | 3.006,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.006,84 | 0% | 0% | | |
| 05.008 | Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada | t | 111,11 | | | 0 | 111,11 | 35,85 | 3.983,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.983,29 | 0% | 0% | | |
| 06 | PAISAGISMO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06.001 | Gramas em placas, fornecimento e plantio | m2 | 96,87 | | | 0 | 96,87 | 28,79 | 2.788,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.788,89 | 0% | 0% | | |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|----------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|--------------|-----------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 06.002 | Planta - Lantana amarela (lantana camara), fornecimento e plantio | un | 95,00 | | | 0 | 95,00 | 30,31 | 2.879,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.879,45 | 0% | 0% |
| 06.003 | Planta - Alpinia vermelha (alpinia purpurata), fornecimento e plantio | un | 20,00 | | | 0 | 20,00 | 40,37 | 807,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 807,40 | 0% | 0% |
| 06.004 | Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio | un | 168,00 | | | 0 | 168,00 | 65,31 | 10.972,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.972,08 | 0% | 0% |
| 06.005 | Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio | un | 20,00 | | | 0 | 20,00 | 53,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 | 0% | 0% |
| 06.006 | Planta - Evólulo (elvolvulus glomeratus), fornecimento e plantio | un | 147,00 | | | 0 | 147,00 | 63,12 | 9.278,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.278,64 | 0% | 0% |
| 06.007 | Planta - Bela emília (plumbago capensis), fornecimento e plantio | un | 50,00 | | | 0 | 50,00 | 14,47 | 723,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 723,50 | 0% | 0% |
| 06.008 | Árvore porte pequeno (mulungú) - plantada | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 48,85 | 293,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,10 | 0% | 0% |
| 06.009 | Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio | un | 13,00 | | | 0 | 13,00 | 91,02 | 1.183,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.183,26 | 0% | 0% |
| 06.010 | Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio | un | 5,00 | | | 0 | 5,00 | 91,26 | 456,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 456,30 | 0% | 0% |
| 06.011 | Planta - Jerivá (syagrus romanzoffina) h=2,70m, fornecimento e plantio | un | 19,00 | | | 0 | 19,00 | 845,39 | 16.062,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.062,41 | 0% | 0% |
| 06.012 | Fornecimento de tubo de concreto armado ca1 d=0,80 m | m | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 425,90 | 2.555,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.555,40 | 0% | 0% |
| 06.013 | Tela de nylon para proteção de fachada | m² | 145,19 | | | 0 | 145,19 | 30,99 | 4.499,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.499,44 | 0% | 0% |
| 06.014 | Lastro de brita 1 | m3 | 11,81 | | | 0 | 11,81 | 168,14 | 1.985,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.985,73 | 0% | 0% |
| 06.015 | Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm | m | 145,45 | | | 0 | 145,45 | 14,97 | 2.177,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.177,39 | 0% | 0% |
| 06.016 | Tutor de madeira (peça de 5 x 5 cm) com h=2,30m | un | 34,00 | | | 0 | 34,00 | 29,06 | 988,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 988,04 | 0% | 0% |
| 06.017 | Execução de dreno com manta geotextil 200 g/m2 | m2 | 18,81 | | | 0 | 18,81 | 7,53 | 141,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141,64 | 0% | 0% |
| 07 | PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA | | | | | | - | | 174.652,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.652,26 | 0% | 0% |
| | Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 8cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm - Rev 02 | m² | 851,91 | | | 0 | 851,91 | 145,72 | 124.140,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.140,33 | 0% | 0% |
| 07.002 | Estrutura dos desníveis da praça | | | | | | - | | 50.511,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.511,93 | | |
| 07.002.01 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3 | 12,24 | | | 0 | 12,24 | 54,73 | 669,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669,90 | 0% | 0% |
| 07.002.02 | Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedrolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | m3 | 20,40 | | | 0 | 20,40 | 522,87 | 10.666,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.666,55 | 0% | 0% |
| 07.002.03 | Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm | m2 | 142,77 | | | 0 | 142,77 | 44,69 | 6.380,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.380,39 | 0% | 0% |
| 07.002.04 | Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte | m3 | 327,32 | | | 0 | 327,32 | 14,48 | 4.739,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.739,59 | 0% | 0% |
| 07.002.05 | Execução de aterro em areia, adensado mecanicamente com rolo liso a 95% do proctor normal, sem fornecimento de material | m3 | 327,32 | | | 0 | 327,32 | 12,03 | 3.937,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.937,66 | 0% | 0% |
| 07.002.06 | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389) | tkm | 6.039,05 | | | 0 | 6.039,05 | 0,97 | 5.857,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.857,88 | 0% | 0% |
| 07.003 | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 449,92 | 1.349,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.349,76 | 0% | 0% |
| 07.004 | Pintura de piso para execução de faixa de pedestres, com 02 demãos de tinta à base de resina acrílica - R1 | m2 | 41,70 | | | 0 | 41,70 | 25,43 | 1.060,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,43 | 0% | 0% |
| 07.005 | Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m | 393,06 | | | 0 | 393,06 | 34,94 | 13.733,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.733,52 | 0% | 0% |
| 07.006 | Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021 | m | 85,44 | | | 0 | 85,44 | 1,49 | 127,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,31 | 0% | 0% |
| 07.007 | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m2 | 16,63 | | | 0 | 16,63 | 119,60 | 1.988,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.988,95 | 0% | 0% |
| 08 | EQUIPAMENTOS URBANOS | | | | | | - | | 12.040,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.040,91 | 0% | 0% |
| 08.001 | LIXEIRA (9UND) | | | | | | - | | 12.040,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.040,91 | | |
| 08.001.01 | Chapa de alumínio corrugada e=0,7mm | m2 | 0,87 | | | 0 | 0,87 | 141,07 | 122,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,73 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|--------|------------|-------------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------|-----------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 08.001.002 | Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af 10/2020 | m | 13,50 | | | 0 | 13,50 | 154,13 | 2.080,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.080,76 | 0% | 0% |
| 08.001.003 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3 | 0,58 | | | 0 | 0,58 | 54,73 | 31,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,74 | 0% | 0% |
| 08.001.004 | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | m3 | 0,58 | | | 0 | 0,58 | 587,86 | 340,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340,96 | 0% | 0% |
| 08.001.005 | Pintura esmalte brilhante (2 demaos) sobre superfície metálica, inclusive protecao com zarcao (1 demao) | m2 | 2,15 | | | 0 | 2,15 | 31,92 | 68,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68,63 | 0% | 0% |
| 08.001.006 | Tela moeda em aço inox, furo d=10mm, esp=2mm | m2 | 9,89 | | | 0 | 9,89 | 213,52 | 2.111,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.111,71 | 0% | 0% |
| 08.001.007 | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | m2 | 19,14 | | | 0 | 19,14 | 9,05 | 173,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173,22 | 0% | 0% |
| 08.002 | Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m | un | 8,00 | | | 0 | 8,00 | 853,64 | 6.829,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.829,12 | 0% | 0% |
| 08.003 | Verniz sintético em madeira, duas demaos | m2 | 12,37 | | | 0 | 12,37 | 22,80 | 282,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282,04 | 0% | 0% |
| 09 | Brinquedos | | | | | | - | | 22.636,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.636,81 | 0% | 0% |
| 09.001 | Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4" | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 4.397,91 | 4.397,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.397,91 | 0% | 0% |
| 09.002 | Assentamento de Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 127,70 | 127,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,70 | 0% | 0% |
| 09.003 | Assentamento de Brinquedo - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim: 1,54x1,54x2,04m, ref: Sergipark ou similar | Un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 127,70 | 127,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,70 | 0% | 0% |
| 09.004 | Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 5.997,16 | 5.997,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.997,16 | 0% | 0% |
| 09.005 | Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, esca em tubo de ferro galv. de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 11.986,34 | 11.986,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.986,34 | 0% | 0% |
| 10 | QUIOSQUES - 3 UNIDADES | | | | | | - | | 193.607,09 | 0,00 | 2.263,46 | 2.263,46 | 191.343,63 | 1% | 1% |
| 10.001 | FUNDAÇÃO | | | | | | 0 | - | 12.395,41 | 0,00 | 2.263,46 | 2.263,46 | 10.131,95 | | |
| 10.001.001 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3 | 10,20 | | 6,00 | 6 | 4,20 | 54,73 | 558,25 | 0,00 | 328,38 | 328,38 | 229,87 | 59% | 59% |
| 10.001.002 | Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte | m3 | 12,74 | | | 0 | 12,74 | 522,87 | 6.661,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.661,36 | 0% | 0% |
| 10.001.003 | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | m3 | 1,88 | | | 0 | 1,88 | 583,94 | 1.097,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.097,81 | 0% | 0% |
| 10.001.004 | Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água | m3 | 10,31 | | 10,31 | 10,31 | - | 187,69 | 1.935,08 | 0,00 | 1.935,08 | 1.935,08 | 0,00 | 100% | 100% |
| 10.001.005 | Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa | m2 | 60,93 | | | 0 | 60,93 | 35,17 | 2.142,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.142,91 | 0% | 0% |
| 10.002 | ESTRUTURA/ELEVAÇÃO | | | | | | 0 | - | 14.957,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.957,55 | | |
| 10.002.001 | Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) | m3 | 1,69 | | | 0 | 1,69 | 2.775,89 | 4.691,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.691,25 | 0% | 0% |
| 10.002.002 | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09 | m2 | 162,69 | | | 0 | 162,69 | 49,45 | 8.045,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.045,02 | 0% | 0% |
| 10.002.003 | Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa | m | 63,72 | | | 0 | 63,72 | 34,86 | 2.221,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.221,28 | 0% | 0% |
| 10.003 | COBERTURA | | | | | | 0 | - | 27.198,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.198,37 | | |
| 10.003.001 | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais | m2 | 100,68 | | | 0 | 100,68 | 138,29 | 13.923,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.923,04 | 0% | 0% |
| 10.003.002 | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes | m | 67,80 | | | 0 | 67,80 | 77,14 | 5.230,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.230,09 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|--------|------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------------|-------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 10.003.003 | Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev.02_03/2022 | m | 48,00 | | | 0 | 48,00 | 33,26 | 1.596,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596,48 | 0% | 0% |
| 10.003.004 | Emassamento de beiral de telha ceramica | m | 67,80 | | | 0 | 67,80 | 8,20 | 555,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 555,96 | 0% | 0% |
| 10.003.005 | Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itaiana ou similar - Rev 02 | m2 | 100,68 | | | 0 | 100,68 | 58,53 | 5.892,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.892,80 | 0% | 0% |
| 10.004 | INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA | | | | | 0 | - | | 54.096,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.096,02 | | |
| 10.004.001 | Caixa d'água em polietileno, 500 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af_06/2021 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 661,34 | 1.984,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.984,02 | 0% | 0% |
| 10.004.002 | Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 67,33 | 403,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 403,98 | 0% | 0% |
| 10.004.003 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4" | un | 12,00 | | | 0 | 12,00 | 9,29 | 111,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,48 | 0% | 0% |
| 10.004.004 | Ligação Predial de Agua no Passeio em 1 1/2", com fornecimento do material, inclusive hidrômetro de 20m3/h e caixa de proteção c/tampa de concreto Rev.01 - 10/2022 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 1.404,59 | 4.213,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.213,77 | 0% | 0% |
| 10.004.005 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2") | m | 19,26 | | | 0 | 19,26 | 14,58 | 280,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280,81 | 0% | 0% |
| 10.004.006 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4") | m | 24,09 | | | 0 | 24,09 | 16,51 | 397,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397,73 | 0% | 0% |
| 10.004.007 | Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 14,88 | 44,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,64 | 0% | 0% |
| 10.004.008 | Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 5,75 | 17,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,25 | 0% | 0% |
| 10.004.009 | Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm | un | 12,00 | | | 0 | 12,00 | 9,07 | 108,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,84 | 0% | 0% |
| 10.004.010 | Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 10,49 | 31,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,47 | 0% | 0% |
| 10.004.011 | Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2" | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 18,45 | 110,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,70 | 0% | 0% |
| 10.004.012 | Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros) | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 603,26 | 1.809,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.809,78 | 0% | 0% |
| 10.004.013 | Filtro anaeróbico em concreto armado dimensões internas 1,00 x 1,00 x 2,00 m | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 12.120,41 | 36.361,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.361,23 | 0% | 0% |
| 10.004.014 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m | un | 5,00 | | | 0 | 5,00 | 473,29 | 2.366,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.366,45 | 0% | 0% |
| 10.004.015 | Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm) | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 455,55 | 1.366,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.366,65 | 0% | 0% |
| 10.004.016 | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm | m | 65,00 | | | 0 | 65,00 | 47,81 | 3.107,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.107,65 | 0% | 0% |
| 10.004.017 | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm | m | 5,40 | | | 0 | 5,40 | 18,56 | 100,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,22 | 0% | 0% |
| 10.004.018 | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm | m | 12,00 | | | 0 | 12,00 | 26,74 | 320,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,88 | 0% | 0% |
| 10.004.019 | Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 82,71 | 248,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248,13 | 0% | 0% |
| 10.004.020 | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 54,52 | 163,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163,56 | 0% | 0% |
| 10.004.021 | Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 60,99 | 182,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182,97 | 0% | 0% |
| 10.004.022 | Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 12,56 | 75,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,36 | 0% | 0% |
| 10.004.023 | Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 13,40 | 40,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,20 | 0% | 0% |
| 10.004.024 | Joelho de 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 13,35 | 40,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,05 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|--------|------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------------|-------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 10.004.025 | Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 17,30 | 51,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51,90 | 0% | 0% |
| 10.004.026 | Joelho de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 9,82 | 29,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,46 | 0% | 0% |
| 10.004.027 | Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 26,94 | 80,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80,82 | 0% | 0% |
| 10.004.028 | Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 15,34 | 46,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,02 | 0% | 0% |
| 10.005 | ESQUADRIA | | | | | 0 | - | | 23.489,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.489,05 | | |
| 10.005.001 | Portão em ferro, com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1" | m2 | 7,56 | | | 0 | 7,56 | 771,28 | 5.830,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.830,88 | 0% | 0% |
| 10.005.002 | Vidro liso incolor 4mm - Rev 01 10/2021 | m2 | 7,56 | | | 0 | 7,56 | 246,96 | 1.867,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,02 | 0% | 0% |
| 10.005.003 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev 03 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 1.287,35 | 3.862,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.862,05 | 0% | 0% |
| 10.005.004 | Cobogó de vidro (veneziana) 20 x 10 x 10cm, assentado com argamassa cimento e areia (traço 1:3) | m2 | 2,40 | | | 0 | 2,40 | 1.083,06 | 2.599,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.599,34 | 0% | 0% |
| 10.005.005 | Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alisar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019 | m2 | 21,12 | | | 0 | 21,12 | 265,98 | 5.617,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.617,50 | 0% | 0% |
| 10.005.006 | Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2" x 1/8" | m2 | 21,12 | | | 0 | 21,12 | 175,77 | 3.712,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.712,26 | 0% | 0% |
| 10.006 | REVESTIMENTO | | | | | 0 | - | | 27.830,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.830,31 | | |
| 10.006.001 | Chapisco em parede, rústico, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Rev 02 04/2022 | m2 | 325,39 | | | 0 | 325,39 | 21,25 | 6.914,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.914,54 | 0% | 0% |
| 10.006.002 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | m2 | 285,74 | | | 0 | 285,74 | 33,50 | 9.572,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.572,29 | 0% | 0% |
| 10.006.003 | Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm | m | 19,20 | | | 0 | 19,20 | 163,43 | 3.137,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.137,86 | 0% | 0% |
| 10.006.004 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m2 | 39,65 | | | 0 | 39,65 | 61,35 | 2.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.432,53 | 0% | 0% |
| 10.006.005 | Alçapão para forro de pvc, dim=60x60cm, aplicado | m2 | 1,08 | | | 0 | 1,08 | 59,75 | 64,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,53 | 0% | 0% |
| 10.006.006 | Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af 05/2017 ps | m2 | 51,54 | | | 0 | 51,54 | 110,76 | 5.708,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.708,57 | 0% | 0% |
| 10.007 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 0 | - | | 4.931,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.931,78 | | |
| 10.007.001 | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm | m2 | 51,54 | | | 0 | 51,54 | 28,84 | 1.486,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.486,41 | 0% | 0% |
| 10.007.002 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m2 | 51,54 | | | 0 | 51,54 | 55,08 | 2.838,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.838,82 | 0% | 0% |
| 10.007.003 | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm | m | 6,60 | | | 0 | 6,60 | 91,90 | 606,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 606,54 | 0% | 0% |
| 10.008 | PINTURA | | | | | 0 | - | | 15.749,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.749,28 | | |
| 10.008.001 | Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03 04/2022 | m2 | 154,75 | | | 0 | 154,75 | 44,47 | 6.881,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.881,73 | 0% | 0% |
| 10.008.002 | Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03 | m2 | 42,05 | | | 0 | 42,05 | 45,04 | 1.893,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893,93 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|--------|------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------------|-------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 10.008.003 | Pintura para exteriores, tipo textura, com 01 demão de Permalit nobre 222-malha 12, inclusive 01 demão de selador Pemasel, Ibratin ou similar - R1 | m2 | 102,24 | | | 0 | 102,24 | 36,26 | 3.707,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.707,22 | 0% | 0% |
| 10.008.004 | Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte | m2 | 80,00 | | | 0 | 80,00 | 30,42 | 2.433,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.433,60 | 0% | 0% |
| 10.008.005 | Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte | m2 | 14,18 | | | 0 | 14,18 | 58,73 | 832,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832,79 | 0% | 0% |
| 10.009 | APARELHOS E METAIS | | | | | 0 | - | | 12.164,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.164,87 | | |
| 10.009.001 | Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 555,14 | 1.665,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.665,42 | 0% | 0% |
| 10.009.002 | Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020 | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 286,67 | 1.720,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.720,02 | 0% | 0% |
| 10.009.003 | Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020 | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 298,62 | 1.791,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.791,72 | 0% | 0% |
| 10.009.004 | Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira here ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 292,45 | 877,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 877,35 | 0% | 0% |
| 10.009.005 | Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.00x0.50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira cromada, assentada. | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 347,08 | 1.041,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.041,24 | 0% | 0% |
| 10.009.006 | Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de barra lateral em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 210,91 | 632,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 632,73 | 0% | 0% |
| 10.009.007 | Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 115,31 | 345,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345,93 | 0% | 0% |
| 10.009.008 | Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 629,08 | 1.887,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.887,24 | 0% | 0% |
| 10.009.009 | Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 87,52 | 262,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262,56 | 0% | 0% |
| 10.009.010 | Dispenser para toalha interfolhada | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 54,21 | 162,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,63 | 0% | 0% |
| 10.009.011 | Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 01/2020 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 104,32 | 312,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312,96 | 0% | 0% |
| 10.009.012 | Espelho plano 4mm | m2 | 2,11 | | | 0 | 2,11 | 657,25 | 1.386,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.386,80 | 0% | 0% |
| 10.009.013 | Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 26,09 | 78,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78,27 | 0% | 0% |
| 10.010 | PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | | 0 | - | | 794,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 794,46 | | |
| 10.010.001 | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 264,82 | 794,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 794,46 | 0% | 0% |
| 11 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | 0 | - | | 99.927,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.927,23 | 0% | 0% |
| 11.001 | ILUMINAÇÃO | | | | | 0 | - | | 62.430,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.430,25 | | |
| 11.001.001 | Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w | un | 5,00 | | | 0 | 5,00 | 3.137,42 | 15.687,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.687,10 | 0% | 0% |
| 11.001.002 | Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 A1 ou similar com lâmpadas e reator bivolt | un | 9,00 | | | 0 | 9,00 | 199,41 | 1.794,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.794,69 | 0% | 0% |
| 11.001.003 | Luminária fechada, em alumínio, c/ 4 pétala, p/ iluminação de avenidas e praças c/ difusor de acrílico (tecnolux ref cw-565 Q/5 ou similar), exclusive reatores e lâmpadas | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 7.055,01 | 21.165,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.165,03 | 0% | 0% |
| 11.001.004 | Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento e assentamento | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 3.858,07 | 11.574,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.574,21 | 0% | 0% |
| 11.001.005 | Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra ou similar | un | 55,00 | | | 0 | 55,00 | 52,83 | 2.905,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.905,65 | 0% | 0% |
| 11.001.006 | Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm | un | 55,00 | | | 0 | 55,00 | 160,14 | 8.807,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.807,70 | 0% | 0% |
| 11.001.007 | Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2" | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 20,78 | 124,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124,68 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|--------|------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------------|-------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 11.001.008 | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 29,53 | 88,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88,59 | 0% | 0% |
| 11.001.009 | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc | un | 12,00 | | | 0 | 12,00 | 23,55 | 282,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282,60 | 0% | 0% |
| 11.002 | CABOS | | | | | 0 | - | | 13.411,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.411,34 | | |
| 11.002.001 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v / 70°C | m | 190,00 | | | 0 | 190,00 | 7,40 | 1.406,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.406,00 | 0% | 0% |
| 11.002.002 | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015 | m | 900,00 | | | 0 | 900,00 | 5,57 | 5.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.013,00 | 0% | 0% |
| 11.002.003 | Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm², 1kv / 90° C | m | 600,00 | | | 0 | 600,00 | 9,99 | 5.994,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.994,00 | 0% | 0% |
| 11.002.004 | Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/750v / 70°C | m | 30,00 | | | 0 | 30,00 | 13,55 | 406,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406,50 | 0% | 0% |
| 11.002.005 | Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 0,6/1kv/70° | m | 5,00 | | | 0 | 5,00 | 18,92 | 94,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94,60 | 0% | 0% |
| 11.002.006 | Cabo de cobre nu 10mm2 - fornecimento e instalacao | m | 60,00 | | | 0 | 60,00 | 6,45 | 387,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,00 | 0% | 0% |
| 11.002.007 | Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação | un | 24,00 | | | 0 | 24,00 | 2,61 | 62,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,64 | 0% | 0% |
| 11.002.008 | Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação | un | 8,00 | | | 0 | 8,00 | 2,90 | 23,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,20 | 0% | 0% |
| 11.002.009 | Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação | un | 8,00 | | | 0 | 8,00 | 3,05 | 24,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,40 | 0% | 0% |
| 11.003 | QUADROS E DISJUNTORES | | | | | 0 | - | | 4.200,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,77 | | |
| 11.003.001 | Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta) | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 83,95 | 83,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83,95 | 0% | 0% |
| 11.003.002 | Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 128,88 | 128,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,88 | 0% | 0% |
| 11.003.003 | Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 20,09 | 120,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,54 | 0% | 0% |
| 11.003.004 | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 20,03 | 60,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,09 | 0% | 0% |
| 11.003.005 | Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca) | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 97,13 | 582,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 582,78 | 0% | 0% |
| 11.003.006 | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v | un | 9,00 | | | 0 | 9,00 | 130,63 | 1.175,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.175,67 | 0% | 0% |
| 11.003.007 | Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm | un | 2,00 | | | 0 | 2,00 | 26,09 | 52,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,18 | 0% | 0% |
| 11.003.008 | Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 12 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 665,56 | 1.996,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.996,68 | 0% | 0% |
| 11.004 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | | | | | 0 | - | | 19.884,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.884,87 | | |
| 11.004.001 | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 558,82 | 558,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 558,82 | 0% | 0% |
| 11.004.002 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 473,29 | 473,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 473,29 | 0% | 0% |
| 11.004.003 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa | un | 2,00 | | | 0 | 2,00 | 290,40 | 580,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 580,80 | 0% | 0% |
| 11.004.004 | Caixa de passagem 20x20x25 fundo brita com tampa | un | 4,00 | | | 0 | 4,00 | 37,61 | 150,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,44 | 0% | 0% |
| 11.004.005 | Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar | un | 59,00 | | | 0 | 59,00 | 48,02 | 2.833,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.833,18 | 0% | 0% |
| 11.004.006 | Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 167,11 | 167,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167,11 | 0% | 0% |
| 11.004.007 | Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/4" | un | 4,00 | | | 0 | 4,00 | 88,82 | 355,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355,28 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|----------|------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------------|-----------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 11.004.008 | Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 12/2015 | un | 6,00 | | | 0 | 6,00 | 21,03 | 126,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126,18 | 0% | 0% |
| 11.004.009 | Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021) | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 7,27 | 7,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,27 | 0% | 0% |
| 11.004.010 | Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 54,97 | 54,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,97 | 0% | 0% |
| 11.004.011 | Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m | un | 9,00 | | | 0 | 9,00 | 271,19 | 2.440,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.440,71 | 0% | 0% |
| 11.004.012 | Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/4" | un | 4,00 | | | 0 | 4,00 | 88,82 | 355,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355,28 | 0% | 0% |
| 11.004.013 | Cabeçote de alumínio de 1 1/4" | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 17,55 | 17,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,55 | 0% | 0% |
| 11.004.014 | Fornecimento de porca olhal | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 20,40 | 20,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,40 | 0% | 0% |
| 11.004.015 | Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 1", fornecimento | Un | 10,00 | | | 0 | 10,00 | 1,43 | 14,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,30 | 0% | 0% |
| 11.004.016 | Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 1.543,22 | 1.543,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.543,22 | 0% | 0% |
| 11.004.017 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | m | 100,00 | | | 0 | 100,00 | 24,21 | 2.421,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.421,00 | 0% | 0% |
| 11.004.018 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1") | m | 190,00 | | | 0 | 190,00 | 19,22 | 3.651,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.651,80 | 0% | 0% |
| 11.004.019 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") | m | 75,00 | | | 0 | 75,00 | 14,83 | 1.112,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.112,25 | 0% | 0% |
| 11.004.020 | Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") | un | 30,00 | | | 0 | 30,00 | 7,71 | 231,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231,30 | 0% | 0% |
| 11.004.021 | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4" | un | 60,00 | | | 0 | 60,00 | 1,16 | 69,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69,60 | 0% | 0% |
| 11.004.022 | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4" | un | 25,00 | | | 0 | 25,00 | 2,33 | 58,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,25 | 0% | 0% |
| 11.004.023 | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1" | un | 75,00 | | | 0 | 75,00 | 1,92 | 144,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144,00 | 0% | 0% |
| 11.004.024 | Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01 | un | 20,00 | | | 0 | 20,00 | 15,85 | 317,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317,00 | 0% | 0% |
| 11.004.025 | Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido | un | 15,00 | | | 0 | 15,00 | 13,36 | 200,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,40 | 0% | 0% |
| 11.004.026 | Grade proteção c/ barra chata 1/8" x 5/8" | m2 | 5,00 | | | 0 | 5,00 | 147,04 | 735,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735,20 | 0% | 0% |
| 11.004.027 | Caixa em chapa metálica galvanizada 60 x 50 x 20cm, para quadro de comando | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 589,53 | 589,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589,53 | 0% | 0% |
| 11.004.028 | Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 41,24 | 41,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41,24 | 0% | 0% |
| 11.004.029 | Base de fusível tipo diazed até 25a, para quadro de distribuição de energia | un | 3,00 | | | 0 | 3,00 | 110,39 | 331,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 331,17 | 0% | 0% |
| 11.004.030 | Contator tripolar i nominal 22a - fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 283,33 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283,33 | 0% | 0% |
| 12 | DIVERSOS | | | | | | - | | 5.541,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.541,51 | 0% | 0% |
| 12.001 | Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos) | m² | 1.091,05 | | | 0 | 1.091,05 | 0,57 | 621,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 621,90 | 0% | 0% |
| 12.002 | Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 4.919,61 | 4.919,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.919,61 | 0% | 0% |
| 13 | INTERVENÇÃO DA LINHA FÉRREA | | | | | | - | | 91.424,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.424,39 | 0% | 0% |
| 13.001 | SERVIÇOS PREMINARES | | | | | | 0 | - | 16.560,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.560,61 | | |
| 13.001.001 | Locação de praças com piquetes de madeira | M2 | 599,26 | | | 0 | 599,26 | 0,84 | 503,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,38 | 0% | 0% |
| 13.001.002 | Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado | m | 137,36 | | | 0 | 137,36 | 10,06 | 1.381,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.381,84 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------|-------|----------|------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------------|-------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. |
| 13.001.03 | Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01 | m2 | 27,37 | | | 0 | 27,37 | 25,27 | 691,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 691,64 | 0% | 0% |
| 13.001.04 | Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora | m2 | 599,26 | | | 0 | 599,26 | 0,49 | 293,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,64 | 0% | 0% |
| 13.001.05 | Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura | m2 | 599,26 | | | 0 | 599,26 | 1,16 | 695,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 695,14 | 0% | 0% |
| 13.001.06 | Aterro com argila para jardim (paisagismo) | m3 | 52,27 | | | 0 | 52,27 | 81,44 | 4.256,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.256,87 | 0% | 0% |
| 13.001.07 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 76,40 | | | 0 | 76,40 | 18,37 | 1.403,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.403,47 | 0% | 0% |
| 13.001.08 | Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389) | tkm | 3.162,96 | | | 0 | 3.162,96 | 1,02 | 3.226,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.226,22 | 0% | 0% |
| 13.001.09 | Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada | t | 114,60 | | | 0 | 114,60 | 35,85 | 4.108,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.108,41 | 0% | 0% |
| 13.002 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 0 | | | 64.452,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.452,60 | | |
| 13.002.01 | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 449,92 | 449,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449,92 | 0% | 0% |
| 13.002.02 | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7,0 cm - exclusive transporte. af_03/2017 | m3 | 7,62 | | | 0 | 7,62 | 721,25 | 5.495,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.495,93 | 0% | 0% |
| 13.002.03 | Base com solo-brita misturado na pista, com material da própria escavação, sem transporte da brita | m3 | 10,80 | | | 0 | 10,80 | 50,25 | 542,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542,70 | 0% | 0% |
| 13.002.04 | Placa de concreto armado polido, fck=30mpa | m2 | 40,00 | | | 0 | 40,00 | 121,50 | 4.860,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.860,00 | 0% | 0% |
| 13.002.05 | Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m | 96,06 | | | 0 | 96,06 | 34,94 | 3.356,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.356,34 | 0% | 0% |
| 13.002.06 | Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 8cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm - Rev 02 | m² | 168,72 | | | 0 | 168,72 | 145,72 | 24.585,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.585,88 | 0% | 0% |
| 13.002.07 | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m2 | 3,06 | | | 0 | 3,06 | 119,60 | 365,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 365,98 | 0% | 0% |
| 13.002.08 | Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado | m3 | 13,00 | | | 0 | 13,00 | 947,67 | 12.319,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.319,71 | 0% | 0% |
| 13.002.09 | Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins | l | 3.000,00 | | | 0 | 3.000,00 | 1,30 | 3.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.900,00 | 0% | 0% |
| 13.002.10 | Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio | m2 | 130,68 | | | 0 | 130,68 | 28,79 | 3.762,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.762,28 | 0% | 0% |
| 13.002.11 | Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm | m | 200,00 | | | 0 | 200,00 | 14,97 | 2.994,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.994,00 | 0% | 0% |
| 13.002.12 | Colchão de areia | m3 | 13,00 | | | 0 | 13,00 | 139,99 | 1.819,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.819,87 | 0% | 0% |
| 13.003 | PINTURA | | | | | 0 | - | | 310,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310,05 | | |
| 13.003.01 | Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021 | m | 96,06 | | | 0 | 96,06 | 1,49 | 143,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143,13 | 0% | 0% |
| 13.003.02 | Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.) | m2 | 12,00 | | | 0 | 12,00 | 13,91 | 166,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166,92 | 0% | 0% |
| 13.004 | PAISAGISMO | | | | | 0 | - | | 10.101,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.101,13 | | |
| 13.004.01 | Planta - Barba de Serpente fornecimento e plantio | un | 950,00 | | | 0 | 950,00 | 10,01 | 9.509,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.509,50 | 0% | 0% |
| 13.004.02 | Planta - Muda de Pandano fornecimento e plantio | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 40,26 | 40,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,26 | 0% | 0% |
| 13.004.03 | Planta - Agave gigantea (furcraea gigantea) - muda, fornecimento e plantio | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 162,83 | 162,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,83 | 0% | 0% |



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vinte e quatro nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ : 03.485.217/0001-27

BM Nº 02

PERÍODO: 10/10/2023 A 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**CONTRATO Nº: 55/2023
INICIO - 04/10/2023**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADES | | | | | PREÇO UNIT | VALORES (R\$) | | | | | % EXECUTADOS | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-------|--------|-------|-------|------------|-------------------|------------------|-------------|------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------|
| | | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | | CONTR. | ANTE. | DO MÊS | ACUM. | SALDO | DO MÊS | ACUM. | |
| 13.004.04 | Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio | un | 2,00 | | | 0 | 2,00 | 194,27 | 388,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388,54 | 0% | 0% | |
| 01 | EQUIPAMENTOS DA TERCEIRA IDADE | | | | | | | | 39.414,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.414,12 | 0% | 0% | |
| 01.001 | Instalação de simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af 10/2021 | un | 2,00 | | | 0 | 2,00 | 5.388,43 | 10.776,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.776,86 | 0% | 0% | |
| 01.002 | Equipamento de ginástica - surf com pressão de pemas - galvanizado - Rev 01 | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 3.184,93 | 3.184,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.184,93 | 0% | 0% | |
| 01.003 | Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01 | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 3.146,14 | 3.146,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.146,14 | 0% | 0% | |
| 01.004 | Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 1.289,44 | 1.289,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.289,44 | 0% | 0% | |
| 01.005 | Instalação de esqui triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af 10/2021 | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 6.795,10 | 6.795,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.795,10 | 0% | 0% | |
| 01.006 | Instalação de simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af 10/2021 | un | 2,00 | | | 0 | 2,00 | 5.790,32 | 11.580,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.580,64 | 0% | 0% | |
| 01.007 | Instalação de alongador com três alturas, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af 10/2021 | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 2.641,01 | 2.641,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.641,01 | 0% | 0% | |
| 02 | EQUIPAMENTOS URBANOS | | | | | | - | | 13.508,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.508,44 | 0% | 0% | |
| 02.001 | Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura | un | 11,00 | | | 0 | 11,00 | 1.228,04 | 13.508,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.508,44 | 0% | 0% | |
| 03 | BRINQUEDOS | | | | | | - | | 30.656,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.656,35 | 0% | 0% | |
| 03.001 | Brinquedo - Balanço Acessível frontal vai e vem (fornecimento e instalação) | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 9.489,40 | 9.489,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.489,40 | 0% | 0% | |
| 03.002 | Brinquedo gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar | un | 4,00 | | | 0 | 4,00 | 4.208,83 | 16.835,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.835,32 | 0% | 0% | |
| 03.003 | Labirinto (trepa-trepa) em ferro galv. (1,54x1,54x2,04m) c/tubo fº galv. 1 1/2" horizontal e 1 1/2" vertical Sergipark ou similar | un | 1,00 | | | 0 | 1,00 | 4.331,63 | 4.331,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.331,63 | 0% | 0% | |
| | | | VALOR TOTAL | | | | | | 930.536,56 | 78.075,85 | | 21.975,47 | 100.051,32 | 830.485,24 | 2,36% | 10,75% |

**ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BM FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFEITA ORDEM.
DATA:**

**APROVADO PARA PAGAMENTO
DATA:**

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

| AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA | | | PCS Nº | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------------------|
| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02051 | 15.451.0035 | 1711 | 4490.51.00.00 | 17040000, 15000000, 172000000 |
| AUTORIZAÇÃO | | | | |
| <p>Autorizo a abertura de processo para o Termo de Solicitação de Reajuste, do contrato 055/2023 cujo objeto as obras/serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, localizada na rua Burburum, Bairro Centro, neste Município de São Cristóvão.</p> | | | | |
| JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO | | | | |

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de reajuste do supracitado contrato:

A empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, firmou o **contrato nº 55/2023** com o Município de São Cristóvão no dia 02/08/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, objetivando a execução de Obras/Serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, localizada na rua Burburum, Bairro Centro, neste Município de São Cristóvão. A Ordem de Serviço foi assinada no dia 04/10/2023 com prazo de execução de obras de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, desde a emissão da Ordem de serviço.

O Contrato foi assinado no dia 02/08/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo a planilha do contrato com seu valor reajustado pelo percentual que corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início novembro/2022 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação), e data base final novembro/2023 (data que corresponde ao 12º após orçamento de referência da licitação).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a necessidade em revisar o projeto de implantação para adequar as cotas de níveis que estavam divergentes da realidade do terreno.

Após os devidos ajustes, os serviços de movimento de terra no terreno iniciaram, e fora detectado um afloramento no nível do lençol freático, isto ocasionou a necessidade de outro ajuste no projeto, comprometendo o andamento dos serviços.

Para o contrato foi reajustado apenas o saldo (R\$ 830.485,24), do BM 02 em diante (serviços até nov/23 não entraram).

Até o presente momento já foram executados e medidos 20% do contrato.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados na planilha em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 27.099,23**.

São Cristóvão, 21 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 21/03/2024 22:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO DA OBRA

Contrato nº 55/2023

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa a **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), daqui por diante **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 006/2023** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção da Praça Ernesto Macário de Santana (antiga Praça Costa e Silva)**, localizada na Rua Burburum, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 930.536,56 (novecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inkra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação

da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1711. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

- n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;
- o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;
- p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar**.

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo**.

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos

unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 006/2023 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 02/08/2023 14:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Documento assinado digitalmente
 ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
Data: 02/08/2023 14:00:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universo Serviços Terceirizados - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

CONTRATO N° 55/2023

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA), LOCALIZADA NA RUA BURBURUM, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE

VALOR: R\$ 930.536,56

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP

Tendo em vista o **Contrato n° 55/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, para executar as **obras e serviços de construção da Praça Ernesto Macário de Santana (antiga Praça Costa e Silva)**, localizada na Rua Burburum, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 04 de outubro de 2023.



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP
Contratada



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro 49.100 - 057, São Cristóvão - SE

ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 055/2023 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.758.386-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, (CEP 49.160-000), ali representada por **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, empresária portador do RG nº 663.137 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 454.248.885-34, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 55/2023**, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1711;
- **Elemento de Despesa:** 449051;
- **Fontes de Recursos:** 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.


Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

IX ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
“UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP”
CNPJ/MF: 03.485.217/0001-27
NIRE: 2820027213-0

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, brasileira, viúva, Administradora, conforme registro no órgão de classe o Conselho Regional de Administração do estado de Sergipe sob nº 2573-01, natural de Carmópolis/SE, nascida em 30/11/1967, portadora do RG nº 663.137 SSP/SE e CPF nº 454.248.885-34, residente e domiciliada a Rua Acre nº 1712, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-020, Aracaju/SE, e **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Carmópolis/SE, nascida em 05/09/1962, portadora do RG. nº 356.026 SSP/SE e CPF nº 266.125.935-04, residente e domiciliada à Rua Gararu nº 555, Bairro Getulio Vargas, CEP 49.055-300, Aracaju/SE, únicas sócias da sociedade **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 2820027213-0 em sessão do dia 05/11/1999, situada à Rua “24”, nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, por este instrumento particular e da melhor forma de direito, resolvem de comum acordo modificar o seu Contrato Social, mediante o seguinte:

I) Alterar seu quadro social: A sócia **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, se retira da sociedade, sede e transfere de forma gratuita os bens, direitos e obrigações bem como 10.000 (dez mil) quotas para a sócia administradora **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, dando plena e irrevogável quitação e nada mais a reclamar.

Em virtude da modificação acima, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - NOME COMERCIAL, SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP** e com nome Fantasia de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, sede e domicilio a Rua “24”, nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

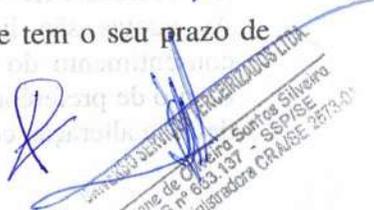
CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada.

CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como Início das Atividades 05 de Novembro de 1999 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de Exercício social até 31/12 de cada ano.



 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 RG nº 663.137 - SSP/SE
 Sócia Administradora CRA/SE 2573-01

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por fins a Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teletendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, exclusivamente destinado a construção civil.

Parágrafo Único – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade fica a cargo da Sócia, **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 01 de fevereiro de 2023.

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
Sócia – Administradora

TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES
Sócia –Distratante

UNIVERSO SERVIÇOS MERCANTIS LTDA
Rosane de Oliveira Santos Silveira
RG nº 663.137 - Ser. P.F.
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 26612593504 | TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES |
| 45424888534 | ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA |

[Handwritten signature]
 UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Rua de Cr. 137 - Santos Silveira
 S. de S. - 85191-000
 S. de S. - 85191-000

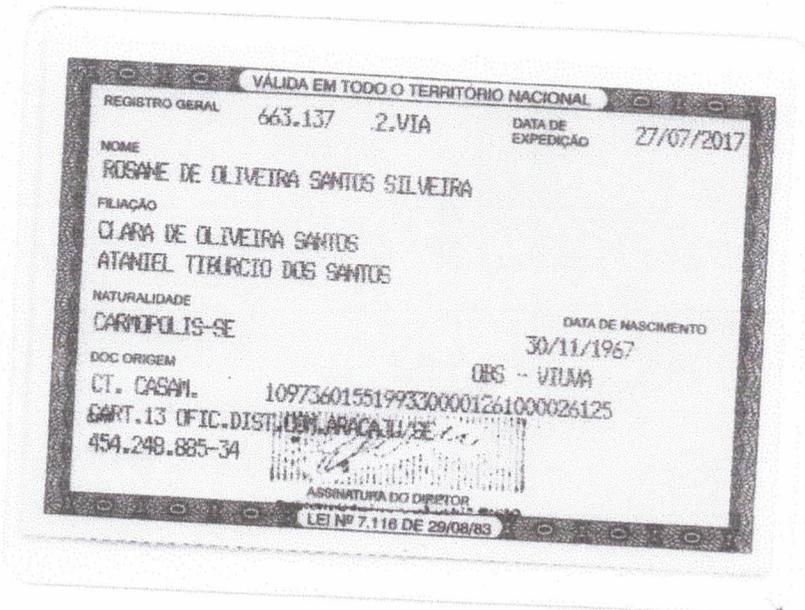


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 10:55 SOB Nº 20230050603.
 PROTOCOLO: 230050603 DE 07/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301851624. CNPJ DA SEDE: 03485217000127.
 NIRE: 28200272130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
 UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO (RG OU CNH...)



[Handwritten signature]
Rosane de Oliveira Santos Silveira
RG nº 663.137 - SSP/SE
Sócia Administradora CRAUSE 0714

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| Item | Quant. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | 1,00 | REAJUSTE DO CONTRATO 55/2023 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA, NA RUA BURBURUM, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO. | R\$ 27.099,23 | R\$ 27.099,23 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 27.099,23 |
| Prazo de Execução: | 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. | | | |
| Local(is) de prestação: | Rua Burburum, Centro, neste município de São Cristóvão/SE. | | | |
| Periodicidade da medição dos serviços: | <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros: | | | |
| Prazo de Pagamento: | O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ. | | | |
| Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado. | | | |
| Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de reajuste. <input type="checkbox"/> Não. | | | |
| Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado | | | |

São Cristóvão, 04 de abril de 2024

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
 Data: 04/04/2024 11:44:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
 CNPJ 13.128.855/0001-44
 e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo:

Assunto: Reajuste do contrato 55/2023 cujo objeto é a construção da praça Ernesto Macário de Santana, na rua Burburum, Centro, neste município de São Cristóvão.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 27.099,23**.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| A. Unidade Orçamentária: | 02051 |
| B. Fonte de Recursos: | 17040000 |
| C. Programa de Trabalho | 15.451.0035 |
| D. Projeto/Atividade/Denominação: | 1711 |
| E. Elemento de Despesa: | 4490510000 |

São Cristóvão, 04 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 04/04/2024 11:44:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

2

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Reajuste do contrato 55/2023 cujo objeto é a construção da praça Ernesto Macário de Santana, na rua Burburum, Centro, neste município de São Cristóvão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 04 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 04/04/2024 11:44:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$\text{Fonte 17040000: } IC = \frac{R\$ 27.099,23}{R\$ 59.055,56} \times 100 = \mathbf{45,89\%}$$

São Cristóvão, 04 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 04/04/2024 11:44:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO - Nº 70 - SEMINFRA / DIPLA/COCON

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária-Chefe de Controle Interno

Assunto: Solicita análise e emissão de parecer

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Reajuste ao Contrato nº 055/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, Centro**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

São Cristóvão, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo**, Assessora Técnico II, em 09/04/2024, às 09:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013475** e o código CRC **45E42714**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818342103927712

Informação obtida em 09/04/2024 10:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 04-2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/04/2024

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | | Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027 |
| Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES | | Inscrição Imobiliária: 174169 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 03.485.217/0001-27 | | 659 |
| Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | |
| Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES | | |
| Início Atividade: 25/05/2011 | Validade: 04/06/2024 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
|  _____ DIRETOR DE TRIBUTOS | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9010FDE0DC3CF55EF0128E8B574723E9D812EDCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:13:45 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **F49F.981A.6DE2.8F81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

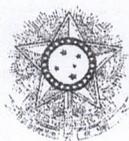
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001010906857750

Informação obtida em 31/07/2024 09:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.485.217/0001-27
Certidão nº: 46156594/2024
Expedição: 01/07/2024, às 14:54:02
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta e atualização: www.tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 01/08/2024

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|
| Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | | Inscrição Mercantil: 659 |
| Localização: RUA 24, 27, CONJ. JOAO ALVES FILHO PONTO DE REFERENCIA:, CENTRO | | Sequencial: 701 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: 0 |
| Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | | Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027 |
| | | Inscrição Imobiliária: |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 03.485.217/0001-27 | | 659 |
| Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | |
| Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS | | |
| Início Atividade: 25/05/2011 | Validade: 30/09/2024 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
|  DIRETOR DE TRIBUTOS | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7C1E3CDD3E44AA55F751C1BD0B8962B4FBB52409



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 405739 / 2024

Identificação do Solicitante: 03.485.217/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **23/07/2024 às 10:23:19**, válida até **22/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Julho de 2024

Autenticação: 20240723NRVQK3

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 515/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 13 de agosto de 2024.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicita análise e emissão de parecer.

Senhora Controladora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Reajuste ao Contrato nº 055/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, Centro**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 14/08/2024, às 09:41, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051929** e o código CRC **2198F7A6**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 519/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 16 de agosto de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, N°65**

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Reajuste ao Contrato n° 055/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, Centro**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 16/08/2024, às 09:39, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de n° 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052899** e o código CRC **A0341D5F**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REAJUSTE ANUAL**OBJETO DO CONTRATO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA**CONTRATO:**
55/2023**MUNICÍPIO:**
SÃO CRISTÓVÃO**EMPRESA CONTRATADA:**
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA.**I – DADOS CONTRATUAIS.**

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 930.536,56
- Data da Ordem de Serviço: 04/10/2023
- Prazo Inicial da Obra: 05 meses e 15 dias

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 02/08/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo a planilha do contrato com seu valor reajustado pelo percentual que corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início novembro/2022 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação), e data base final novembro/2023 (data que corresponde ao 12º após orçamento de referência da licitação).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a necessidade em revisar o projeto de implantação para adequar as cotas de níveis que estavam divergentes da realidade do terreno.

Após os devidos ajustes, os serviços de movimento de terra no terreno iniciaram, e fora detectado um afloramento no nível do lençol freático, isto ocasionou a necessidade de outro ajuste no projeto, comprometendo o andamento dos serviços.

Para o contrato foi reajustado apenas o saldo (R\$ 830.485,24), do BM 02 em diante (serviços até nov/23 não entraram).

Até o presente momento já foram executados e medidos 57,27% do contrato.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados na planilha em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 27.099,23**.

São Cristóvão - SE, 19 de agosto de 2024.

Eng^a Civil Elaine Santana Silva
CREA 270015339-1
Matrícula: 20150008438100
Fiscal do Contrato

Ratifico,

Rivelma Ribeiro Lima
Coordenadora de Obras

Ratifico,

Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Secretário de Infraestrutura

| AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA | | PCS Nº2024.0009.000000250-1 | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02051 | 15.451.0035 | 1711 | 4490.51.00.00 | 17040000, 15000000, 172000000 |
| AUTORIZAÇÃO | | | | |
| Autorizo a abertura de processo para o Termo de Solicitação de Reajuste, do contrato 055/2023 cujo objeto as obras/serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, localizada na rua Burburum, Bairro Centro, neste Município de São Cristóvão. | | | | |
| JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO | | | | |

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de reajuste do supracitado contrato:

A empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, firmou o **contrato nº 55/2023** com o Município de São Cristóvão no dia 02/08/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, objetivando a execução de Obras/Serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, localizada na rua Burburum, Bairro Centro, neste Município de São Cristóvão. A Ordem de Serviço foi assinada no dia 04/10/2023 com prazo de execução de obras de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, desde a emissão da Ordem de serviço.

O Contrato foi assinado no dia 02/08/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo a planilha do contrato com seu valor reajustado pelo percentual que corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início novembro/2022 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação), e data base final novembro/2023 (data que corresponde ao 12º após orçamento de referência da licitação).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a necessidade em revisar o projeto de implantação para adequar as cotas de níveis que estavam divergentes da realidade do terreno.

Após os devidos ajustes, os serviços de movimento de terra no terreno iniciaram, e fora detectado um afloramento no nível do lençol freático, isto ocasionou a necessidade de outro ajuste no projeto, comprometendo o andamento dos serviços.

Para o contrato foi reajustado apenas o saldo (R\$ 830.485,24), do BM 02 em diante (serviços até nov/23 não entraram).

Até o presente momento já foram executados e medidos 57,27% do contrato.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados na planilha em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 27.099,23**.

São Cristóvão, 19 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS**
Data: 19/08/2024 13:08:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário de Infraestrutura

| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| Item | Quant. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | 1,00 | REAJUSTE DO CONTRATO 55/2023 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA, NA RUA BURBURUM, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO. | R\$ 27.099,23 | R\$ 27.099,23 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 27.099,23 |
| Prazo de Execução: | 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. | | | |
| Local(is) de prestação: | Rua Burburum, Centro, neste município de São Cristóvão/SE. | | | |
| Periodicidade da medição dos serviços: | <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros: | | | |
| Prazo de Pagamento: | O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ. | | | |
| Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado. | | | |
| Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de reajuste. <input type="checkbox"/> Não. | | | |
| Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado | | | |

São Cristóvão, 19 de agosto de 2024

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

1

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo: 2024.0009.000000250-1

Assunto: Reajuste do contrato 55/2023 cujo objeto é a construção da praça Ernesto Macário de Santana, na rua Burburum, Centro, neste município de São Cristóvão.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 27.099,23**.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| A. Unidade Orçamentária: | 02051 |
| B. Fonte de Recursos: | 17200000 |
| C. Programa de Trabalho | 15.451.0035 |
| D. Projeto/Atividade/Denominação: | 1711 |
| E. Elemento de Despesa: | 4490510000 |

São Cristóvão, 19 de agosto de 2024

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Reajuste do contrato 55/2023 cujo objeto é a construção da praça Ernesto Macário de Santana, na rua Burburum, Centro, neste município de São Cristóvão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 19 de agosto de 2024

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$\text{Fonte 17200000: } IC = \frac{R\$ 27.099,23 \times 100}{R\$ 146.251,69} = \mathbf{18,52\%}$$

São Cristóvão, 19 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS

Data: 19/08/2024 13:08:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

Manifestação Técnica nº 472/2024.

Ao Senhor

Jeferson Rafael do Nascimento Campos

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº SEI | 2024.0009.000000250-1 |
| Órgão | SEMINFRA |
| Objeto da Análise | Reajuste de valor, referente à obra de construção da Praça Ernesto Macário, contrato 55/2023 |
| Fornecedor | Universo Serviços Terceirizados LTDA - EPP |

1 – Do Controle Interno

De acordo atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme clausulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através d o SEI **Ofício 515/2024/SEMINFRA/GASEC**, referente ao Reajuste de valor, do Contrato 55/2023, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto o reajuste de valor através do INCC, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Construção da Praça Ernesto Macário, localizada na Rua Burburum, s/n, Bairro Centro, no município de São Cristóvão.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 55,

III da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que há a possibilidade de realizar a manutenção do preço contratado, em razão de existência de cláusula de execução contratual.

2.1 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, qual seja a absorção, pelo contrato, da variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto à periodicidade anual; portanto, é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

Diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP**, CNPJ: 03.485.217/0001-27, resultando no acréscimo ao valor global do contrato o percentual de 0,036% que corresponde a R\$ 27.099,23, referente ao pagamento da obra, através do boletim de medição anexado ao processo, comprovando o serviço, validado através das informações contidas em razão do INCC.

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, enumeradas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Despacho nº 70-SEMINFRA/DIPLA/COCON
- Solicitação da Empresa.
- Justificativa Técnica de Reajuste Anual.
- Planilha c/ Demonstração do Cálculo do Valor do Reajuste.
- Regularidade Fiscal.

Certidão Negativa de Débitos da União

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas c/ efeito de Negativa

Certidão Positiva de Débitos Fiscais c/ efeito de Negativa

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão de Regularidade Fiscal

- Comprovação do INCC do Período (FGV).
- Planilha c/ Demonstração do Cálculo do Valor do Reajuste (Fiscalização).
- Boletim de Medição.
- Autorização e Justificativa.
- Contrato nº 55/2023.
- Ordem de Serviço.
- Termos Aditivos prazo/valor
- Cronograma Vigente.
- Alteração do Contrato da Empresa.
- Documento de Identificação do Sócio.
- Solicitação de Abertura de Processo.
- Previsão de Recursos Orçamentários.
- Declaração sobre Aumento de Despesa.
- Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.
- Portaria de Gestor e Fiscal de Contrato

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização das fontes de recurso 1704.0000, designadas pela secretaria demandante denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1711

Elemento de Despesa: 4490510000

Fonte de Recurso: 1704.0000

Valor do Reajuste: R\$ 27.099,23

Valor a ser Reservado: R\$ 27.099,23

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

De acordo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2024 é o proporcional a R\$ 27.099,23.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da cláusula sexta do contrato 55/2023, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 20/08/2024, às 12:21, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora Geral do Município**, em 20/08/2024, às 13:33, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054133** e o código CRC **69471B80**.



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

Valor: 27.099,23

///VINTE E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS, VINTE E TRES CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 250-1, Reajuste de valor ao contrato 55/2023 praça enersto macario

Sao Cristovao - SE - 20/08/2024

Atenciosamente,

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 537/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 20 de agosto de 2024.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANCA
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao processo de **Reajuste ao Contrato nº 055/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, Centro**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 20/08/2024, às 14:02, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054298** e o código CRC **E61540ED**.

COORDENADORIAS DO CONTENCIOSO

PARECER TÉCNICO - Nº 211 - COORCON

SEI nº 2024.0009.000000250-1

Parecer PGM nº: 909/2024

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal

EMENTA: Contrato nº 55.2023. Prazo de execução superior a 12 meses. Reajuste dos preços. Previsão contratual. Imposição legal (art. 40, XI; art. 55, III; e art. 65, II, § 8º, da Lei 8.666/93). Direito da contratada. Índice setorial específico.

I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do Contrato nº 55.2023, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de construção da Praça Ernesto Macário de Santana (antiga Praça Costa e Silva), localizada na Rua Burburum, Centro, São Cristóvão/SE, neste Município de São Cristóvão/SE**, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratante de reajuste do saldo contratual.

De acordo com a anexada documentação, o prazo de execução foi inicialmente estipulado em 06 (seis) meses, mas prorrogado por mais 06 (seis) - 1º aditivo -, totalizando assim um lapso de 12 (dezessete) meses de execução, a ser contado da ordem de serviço. Todavia, para fins do almejado reajuste, o período mínimo de 12 (doze) meses a ser apurado, nos termos dos itens 10.1 e 10.6 da avença, leva em consideração como marco inicial o mês do orçamento de referência da licitação e marco final o 12º mês após aquele do orçamento de referência. Em resumo, novembro de 2022 e novembro de 2023, respectivamente.

Consoante linhas volvidas a teor do disposto no item 10.1 do contrato, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde o mês do orçamento de referência da licitação, terá a contratada direito ao reajuste dos preços dos serviços executados a partir de então. No caso específico, **novembro de 2023**, conforme salientado acima.

Nesse sentido, nos termos da planilha analítica que instrumentaliza o feito, de autoria da fiscalização do contrato, acompanhada da justificativa e chancela da diretoria técnica da SEMINFRA de fls. 8 e 16/17 do procedimento materializado, o valor do reajuste seria da ordem de R\$ 27.099,23 (vinte e sete mil, noventa e nove reais, vinte e três centavos).

Impõe-se salientar que, além da determinação legal, materializada nos arts. 40, XI e 50, III, da Lei nº 8.666/93, fez parte do edital e do respectivo contrato cláusulas específicas estipulando critérios, data-base e periodicidade de eventual reajuste.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, cumpre não olvidar “*que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público*”.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido

reajuste de preços e os critérios estabelecido no contrato foram observados a bem do interesse da Administração.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93). Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Acórdão nº 1.488/2016), a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.

Por fim, no reajuste (art. 40, XI; art. 55, III; e § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93), *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001), contado a partir da apresentação da proposta ou do orçamento de referência (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

É, com efeito, a hipótese em tela. Não se pode olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio.

Nesse sentido, tanto o edital e o contrato foram categóricos em regras nesse sentido. A nosso juízo, interpretando sistematicamente a legislação, em particular o quanto disposto no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, e o quanto prescrito no art. 3º da Lei 10.192/2001, o reajuste, seja ele na modalidade *stricto sensu* ou repactuação, configura direito da contratada assegurado na Constituição e na Lei. Ainda mais reforçado quando há expressa previsão contratual. E o que restou avençado nesse particular?

A teor do pactuado nos itens 10 e seguintes do contrato, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35- Edificações. Adotou-se, assim, um índice setorial específico, por melhor refletir a variação dos custos de produção dos insumos do contrato.

Aliado a isso, restou avençado também que em nenhuma hipótese seria admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, que não seriam reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro. No caso, consoante indicado acima, a prorrogação para além do lapso inicial fora motivada a bem e no interesse e decorrente de ato da Administração.

E com base nas disposições do inciso XI do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi avençado como marco inicial do reajuste, ou seja, a partir de quando incide o índice, o mês do orçamento de referência da licitação. No caso, é o mês de novembro de 2022. E o marco final, novembro de 2023.

O valor do reajuste de cada parcela, por outro lado, deve ser obtido mediante a multiplicação da chamada “taxa de reajustamento” com o importe bruto da correspondente fatura dos serviços executados, para além dos doze meses do orçamento de referência da licitação, com o emprego de fórmula própria e comumente convencional, a ser liquidada em expediente (fatura) específico e distinto daquele.

Isso, é o que está expressamente prescrito no item 10.6 do contrato. E a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto poderá ser registrado por simples apostilamento (§ 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), dispensando-se a celebração de aditivo. Nada impede, porém, que se formalize um aditivo nesse sentido.

Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município, por quem lhe fizer às vezes, realizar cálculo próprio, de acordo com a realidade da contratação e observando a fórmula já pactuada. Os valores apresentados pela contratada podem ser usados apenas como parâmetro. Na hipótese, há cálculos próprios da Administração Municipal (fls. 08 do procedimento materializado), os quais só evidenciam a viabilidade jurídica da pretensão em análise.

De qualquer forma, obrigatório salientar que, no cálculo do saldo contratual e consequente reajuste, não podem ser considerados aqueles serviços já objeto de revisão de preços naquele intervalo de 12 (doze) meses, justamente para se evitar a duplicidade de atualização.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento no sentido contrário, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião que o almejado reajustamento tem fundamento legal e preenche os requisitos fáticos e contratuais autorizadores e adota, dentre aqueles possíveis, os critérios mais benéficos à Administração, razão pela qual **há viabilidade jurídica** para o pretendido apostilamento ou aditivo, se assim desejar o contratante, conforme exposto e fundamentado acima.

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa perante o FGTS, na medida em que a certidão encontra-se vencida.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 20 de agosto de 2024.

CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 20/08/2024, às 14:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 20/08/2024, às 14:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054318** e o código CRC **7F45F502**.

Rua das Flores - Bairro Centro CEP 49100-000 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 539/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 21 de agosto de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65**

Assunto: Solicitação de análise de processo e emissão de parecer.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e elaboração de termo aditivo referente ao processo de **Reajuste ao Contrato nº 055/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção da Praça Ernesto Macário de Santana, Centro**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Secretário, em 21/08/2024, às 10:41, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054451** e o código CRC **301A0C8F**.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.093 - Edição de Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governos e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDT- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO
CAMPOS
(INTERINO)

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
(INTERINO)

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIAS

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo dia do mês de agosto do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

- 2024.0003.000000305-9(CGM): solicitação de análise e aprovação do formulário que trata da alteração do Plano de Contratação Anual (PCA) da Controladoria Geral do Município visando a correta inserção das despesas relativas ao ano de 2024 no Portal São Cristóvão Compras.
- 2024.0009.000000654-0 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação do formulário que trata da solicitação de inclusão de aditivo de supressão ao PCA 2024 com nova demanda da referida secretária.
- 2024.0015.000000663-8 (SAAE): solicitação de reanálise submetido à 13ª reunião ordinária e aprovação de despesa, cujo objeto é o processo indenizatório referente a locação imóvel destinado ao funcionamento da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 2024.0007.000001933-7 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico e repactuação financeira ao contrato nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, da Limpeza e Manutenção Predial, incluindo o fornecimento de equipamentos/máquinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 2024.0007.000002094-7 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 60/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 2024.0007.000002070-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 40/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa física na prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona da Unidade Básica de Saúde Parque Santa Rita para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 2024.0015.000000133-2 (SAAE): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 11/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa física na prestação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 2024.0007.000002109-9 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 33/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, analisador e extrator de material genético para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 2024.0006.000002640-9 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização do 6º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos que irá acontecer nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 no Hotel Arcus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 2024.0007.000001780-6 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, incluindo equipamentos para operacionalização da solução em regime de uso, contemplando serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes através de ferramenta de business intelligence, a fim de, otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2024.0016.000000305-7 (FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 76/2023 com reajuste, cujo o objeto é a contratação de pessoa física na prestação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Casa dos Saberes e Fazeres.

12. 2024.0007.000002121-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 50/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
13. 2024.0015.000000135-9 (SAAE): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 10/2021 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de 03 (três) kits de equipamentos contendo em cada: 01 (um) smartphone e 01 (uma) impressora portátil com sistema de recepção de dados, para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo de água e esgoto com fornecimento mensal de 105 (cento e cinco) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água e esgoto para o serviço autônomo de água e esgoto do município.
14. 2024.0016.000000313-8 (FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 82/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água.
15. 2024.0009.000000250-1 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 55/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de construção da Praça Ernesto Macário de Santana.
16. 2024.0016.000000320-0 (FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao contrato nº 82/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água.

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2024.0003.000000305-9 (CGM): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade, diante da alteração do decreto nº 376/2023 para o nº 431/2024 que excluiu a obrigatoriedade de aprovação pelo CRAFI, retira-se a apreciação de pauta, tendo em visto, a prejudicialidade.
2. 2024.0009.000000654-0 (SEMINFRA): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade, diante da alteração do decreto nº 376/2023 para o nº 431/2024 que excluiu a obrigatoriedade de aprovação pelo CRAFI, retira-se a apreciação de pauta, tendo em visto, a prejudicialidade.
3. 2024.0015.000000063-8 (SAAE): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade.
4. 2024.0007.000001933-7 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08050009 dia 05/08/2024, manifestação técnica CGM nº 454/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2024.0007.000002094-7 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08130001 dia 13/08/2024, manifestação técnica CGM nº 460/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2024.0007.000002070-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08090001 dia 09/08/2024, manifestação técnica CGM nº 465/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2024.0015.000000133-2 (SAAE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08140001 dia 14/08/2024, manifestação técnica CGM nº 466/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2024.0007.000002109-9 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08150002 dia 15/08/2024, manifestação técnica CGM nº 464/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2024.0006.000002640-9 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria dos votantes, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08080001 dia 08/08/2024, manifestação técnica CGM nº 455/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2024.0007.000001780-6 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08190001 dia 19/08/2024, manifestação técnica CGM nº 451/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2024.0016.000000305-7 (FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08190001 dia 19/08/2024, manifestação técnica CGM nº 467/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2024.0007.000002121-8 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08200001 dia 20/08/2024, manifestação técnica CGM nº

- 470/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2024.0015.000000135-9 (SAAE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08190002 dia 19/08/2024, manifestação técnica CGM nº 468/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2024.0016.000000313-8 (FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08140001 dia 14/08/2024, manifestação técnica CGM nº 461/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
15. 2024.0009.000000250-1 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08200003 dia 20/08/2024, manifestação técnica CGM nº 472/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
16. 2024.0016.000000320-0 (FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08200001 dia 20/08/2024, manifestação técnica CGM nº 474/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de **construção da Praça Ernesto Macário de Santana (antiga Praça Costa e Silva)**, localizada na Rua Burburum, Centro, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 32661606, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.351.825-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.12 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (novembro/2022) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 27.099,23 (vinte e sete mil, noventa e nove reais, vinte e três centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 957.635,79 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais, setenta e nove centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de agosto de 2024.

Município de São Cristóvão
Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



NOTA DE EMPENHO [2024 NE 08230012]

Agosto / 2024

FORNECEDOR

Nome: UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

Endereço: R 24

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 03485217000127

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa de Governo: 0035 - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ação: 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Programa Trabalho: 021711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Natureza Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

SubElemento: 03 - OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO POVO

Fonte Recurso: 1720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei

Centro de Custo: 6 - SEMINFRA

LICITAÇÃO: 06 / 2023 - TOMADA PREÇOS, ART.22 INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 55 / 2023 - OBRAS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023 REF. OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA)

| No. | Especificação | Unid | Qtde | Unitario | Total |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-----------|
| 1 | OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNESTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA | UNID | 1,0000 | 27.099,2300 | 27.099,23 |

///VINTE E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS, VINTE E TRES CENTAVOS///

27.099,23

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 23/08/2024

Data: 23/08/2024

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

CARLYANE DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.097 - Edição de Terça-feira, 27 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO
CAMPOS
(INTERINO)

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
(INTERINO)

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de construção da **Praça Ernesto Macário de Santana (antiga Praça Costa e Silva)**, localizada na Rua Burburum, Centro, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXX06, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.X37 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.12 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC (Coluna 35- Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (novembro/2022) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 27.099,23 (vinte e sete mil, noventa e nove reais, vinte e três centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 957.635,79 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais, setenta e nove centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 23 de agosto de 2024.

Município de São Cristóvão
Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Santos Silveira
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP
Rosane de Oliveira
Contratada